



Ata n.º 8/2026

Ao oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu, em sessão ordinária, o Executivo da Junta da Freguesia de Ermesinde, com a presença do Presidente, Miguel António Pereira de Oliveira, e dos Vogais Fernanda Maria Ferreira Moreira, Rute Liliana Teixeira Pinto, António Armindo Torres Ramalho Gouveia, António José Fernandes Pinheiro e Cláudia Alexandra Magalhães Cristo. -----

A reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Período antes da ordem do Dia: -----

a) Informações; -----

b) Intervenção do público. -----

Ordem do Dia -----

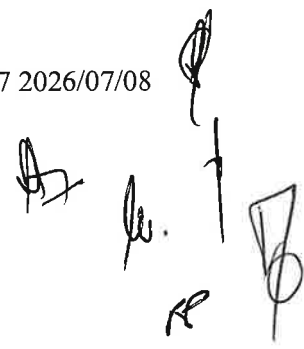
1. Atribuição da função de Tesoureiro, ao abrigo do n.º 2, do art.º 18. Da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alínea b);
2. Delegação de Competências, de acordo com o art.º 17.º, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 4 do art.º 18.º Da Lei 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do art.º 44.º Da Lei 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo e da Norma de Controlo Interno, art.º 21, n.º 4, art.º 22.º, n.º 5, art.º 29.º, art.º 40.º, n.º 3, art.º 48.º, n.ºs. 1, 2 e 3;
3. Movimentação de contas bancárias; -----
4. Deliberação sobre abertura de Procedimento Concursal, para admissão de 2 Assistentes Operacionais, com contrato de trabalho a tempo resolutivo incerto, para a área de Logística, Higiene, Higiene Urbana e Espaços Verdes; -----
5. Deliberação sobre a atribuição de Apoio à Associação: -----
- ADR Gandra – “Torneio Jovem de Futsal 2026”;
6. Intervenção dos Elementos do Executivo; -----

O Presidente da Junta, Miguel de Oliveira, iniciou a reunião e começou por cumprimentar os restantes Vogais do Executivo assim como todo o Público presente e a funcionária Celeste Silva

que se encontra a dar apoio àquela reunião. Em seguida, transmitiu uma nota justificativa relativa à ausência, por motivos pessoais da vogal Ana Paula Fonseca Teles Moreira Silva, De seguida, passou a ler a convocatória da reunião. No período das Informações, o Presidente da Junta, Miguel de Oliveira, começou por dar conhecimento a todos os Vogais do Executivo que no próximo fim-de-semana, dia 11 de julho, no âmbito das Comemorações do Dia da Cidade, irá ter lugar a "Noite Branca e dos Bombos", convidando todos a estarem presentes, Deu nota, ainda, que devido às altas temperaturas que se fizeram sentir no passado fim-de-semana, as iniciativas "Ermesinde Market" e "Ermesinde no Parque", tiveram de ser alteradas para datas futuras. Relativamente ao Campo de Férias, informou que iniciou na passada semana, estando a decorrer sem qualquer percalço. Informou, também, que no dia anterior foi assinada a 2ª. Adenda aos Autos de Transferências de Competências. Mencionou e agradeceu o empenho de toda a equipa adstrita à manutenção dos espaços verdes, que embora com condições atmosféricas adversas têm feito um esforço para que os espaços ajardinados se encontrem cuidados. -----

Passando ao ponto da Intervenção do Público, o Presidente da Junta, Miguel de Oliveira, questionou os elementos do Público se alguém desejava intervir. O freguês Vítor Pinto, pediu a palavra para falar das passadeiras existentes na Avenida João de Deus que ainda não foram intervencionadas, bem como, a passadeira, junto ao Cruzeiro, onde não existem condições de segurança para pessoas com mobilidade reduzida, solicitando que estes assuntos enviados ao Município, por forma a que estas situações sejam brevemente resolvida. De seguida, o freguês Jaime Azevedo, pediu a palavra, para referir que o jardim situado no gaveto entre as Ruas das Arregadas e Fontes Pereira de Melo, 2 árvores secaram e questionou se existe rega periodica e se há previsão de substituição das árvores existente por floreiras, Indagou ainda, a possibilidade da instalação de um jardim, na Rua Comandante Capas Peneda, nas traseiras do ecoponto, por forma a dissuadir as pessoas de depositarem lixo e monstros domésticos. Referiu também, que na Rua Manuel Fernandes dos Santos existe um Edital, informando que o arruamento vai ser intervencionado, questionando se a conduta existente que se encontra em muito mau estado, também irá ter intervenção. -----

O Presidente, Miguel de Oliveira, em resposta informou que de facto existe previsão de intervenção naquele arruamento, que imagina que a conduta também estará incluída, mas que irá questionar os serviços da Câmara Municipal de Valong. Relativamente ao à substituição das árvores por floreira no jardim do gaveto das Ruas referidas, a Junta desenvolve as suas competências de acordo com a 1ª. Adenda aprovada em 2022, não fazendo parte das suas competências contrair jardins ou criação de sistemas de rega, informou que as floreiras em betão estão a ser substituídas pelas de latão,



existindo um projeto municipal chamado “Em cada Rua uma Árvore” que prevê a plantação de árvores em todos os arruamentos da freguesia. -----

Não havendo mais intervenções por parte do Público, o Presidente da Junta passou à Ordem de Trabalhos. -----

Ordem de Trabalhos: -----

Ponto Um – Atribuição da função de Tesoureiro, ao abrigo do nº. 2, do artº. 18. Da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alínea b). -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Junta, para delegar as funções de Tesoureiro na Vogal Fernanda Maria Ferreira Moreira, atribuindo as funções em regime de não permanência. Nomeou como sua substituta a Vogal Secretária Rute Liliana Teixeira Pinto, em situações de impedimento ou ausências, delegando, durante esse período, todas as competências que lhe são conferidas e as delegadas pela Junta de Freguesia. -----

Ponto Dois – Delegação de Competências, de acordo com o artº. 17º., da Lei nº. 75/2023, de 12 de setembro, ao abrigo do nº. 4 do artº. 18º. Da Lei 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do artº. 44º. Da Lei 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo e da Norma de Controlo Interno, artº. 21, nº. 4, artº. 22º., nº. 5, artº. 29º., artº. 40º., nº. 3, artº. 48º., nºs. 1, 2 e 3. -----

O Presidente da Junta, Miguel de Oliveira, começou por dizer que ia ler a Deliberação nº. 21 resultante da Proposta nº 29/2026: “Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, reuniu o Executivo da Junta da Freguesia de Ermesinde, em sessão ordinária, para deliberar, sobre Delegação de Competências. -----

Ao abrigo do nº. 4 do artigo 18.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do artigo 44º. da Lei 4/2015, de 7 de janeiro – Código Procedimento Administrativo, o Presidente da Junta, Miguel de Oliveira, delega na Vogal Tesoureira – Fernanda Maria Ferreira Moreira, as competências, nas seguintes áreas, elencadas no artigo dezoito da Norma de Controlo Interno, em vigor nesta Autarquia, a saber: -----

a) Administração Geral e Serviços Administrativos

- Gestão de Recursos Humanos

b) Planeamento e Gestão:



SEDE
Rua D. António Ferreira Gomes, 365
4445-398 Ermesinde
229 737 973

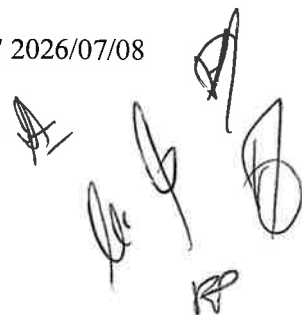
POSTO A
Rua Elias Garcia, 965
4445-521 Ermesinde
229 774 810



geral@jf-ermesinde.pt
www.jf-ermesinde.pt



Freguesia.de.Ermesinde
JFErmesinde



- Planeamento
- Contabilidade
- Tesouraria
- Gestão do Património
- Aprovisionamento
- Contratação Pública

Delega ainda, na Vogal Tesoureira, Fernanda Maria Ferreira Moreira, as competências previstas nos seguintes artigos da Norma de Controlo Interno, ao abrigo do Artº. 44º. Da Lei nº. 4/2015, de 07 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo. Art. 21º., nº. 4; Artº. 22º., nº. 5; Artº. 29º.; Artº. 40º., nº. 3; Artº. 48, N.ºs. 1, 2 e 3”. -----

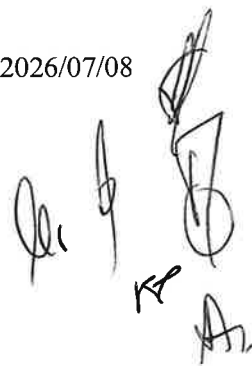
Em seguida, O Presidente da Junta de Freguesia questionou os Vogais do Executivo, se alguém desejava intervir relativamente àquela Proposta de Deliberação. O Vogal Armindo Ramalho, questionou se a vogal tesoureira, Fernanda Moreira, estando em regime de não permanência, teria disponibilidade para exercer as funções agora confiadas, tendo o Sr. Presidente, respondido que as competências agora atribuídas não eram iguais às atribuídas ao anterior Tesoureiro, referindo que a atribuição de gestão dos espaços verdes, ficariam a seu cargo. Como mais nenhum Vogal quis usar da palavra, o Presidente, Miguel de Oliveira, colocou a Deliberação a votação, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção dos Vogais, Armindo Ramalho e Cláudia Cristo. -----

Ponto Três – Movimentação de contas bancárias -----

-O Sr. Presidente, iniciou a leitura da Deliberação nº. 22 resultante da Proposta nº 30/2026: “Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, reuniu o Executivo da Junta da Freguesia de Ermesinde, em sessão ordinária, para deliberar, sobre movimentação de contas bancárias. -----

O Executivo delibera que as contas bancárias da Autarquia, de acordo com a Norma de Controlo Interno, continuem a ser movimentadas com duas assinaturas, do Presidente e da Vogal Tesoureira agora nomeada Fernanda Maria Ferreira Moreira, podendo qualquer um deles ser substituído pela Vogal Secretária, em caso de falta ou impedimento legal. Delibera manter a autorização, para operar as contas bancárias, no que diz respeito a consultas e lançamentos de transferências e pagamentos, aos funcionários Celeste Dulce Ascensão Silva, Carla Daniela Moura Marques dos Santos Eiras e Joaquim Filipe Pinto Carneiro Pereira”. -----

Em seguida, O Presidente da Junta, Miguel de Oliveira, questionou os Vogais do Executivo, se alguém desejava intervir relativamente àquela Proposta de Deliberação. Como nenhum Vogal quis usar da palavra, o Presidente, Miguel de Oliveira, colocou a Deliberação a votação, tendo sido



aprovada por maioria, com a abstenção dos Vogais, Armindo Ramalho e Cláudia Cristo -----

Ponto Quatro - Deliberação sobre abertura de Procedimento Concursal, para admissão de 2 Assistentes Operacionais, com contrato de trabalho a tempo resolutivo incerto, para a área de Logística, Higiene, Higiene Urbana e Espaços Verdes; -----

O Sr. Presidente iniciou a leitura da Deliberação nº. 23, resultante da Proposta nº. 31: "Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Ermesinde, em sessão ordinária, para deliberar sobre a abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de dois trabalhadores para a carreira e categoria de Assistente Operacional, a afetar à área de Infraestruturas, Logística e Espaço Público, atividade de Higiene, Higiene Urbana e Espaços Verdes, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. -----

Considerando que: -----

1. O aumento significativo da área de intervenção da Freguesia, em particular no que respeita à área de Logística, Higiene, Higiene Urbana e Espaços Verdes, decorrente da Adenda aos Autos de Transferência de Competências, cuja manutenção depende da vigência do respetivo financiamento municipal, não sendo possível determinar, nesta data, o momento da sua cessação; -----
2. Existe a necessidade de reforçar as equipas operacionais afetadas às áreas da Logística, Higiene, Higiene Urbana e Espaços Verdes, no âmbito da execução do Auto de Transferências de Competências, por um período cuja duração não é atualmente possível prever; -----
3. O acréscimo de trabalho assume carácter temporário, mas de duração incerta, em virtude da assunção da manutenção de novos espaços verdes pela Junta de Freguesia; -----
4. O orçamento da Junta de Freguesia dispõe de dotação e cabimento orçamental suficientes para suportar os encargos decorrentes do recrutamento; -----



5. A alteração ao Mapa de Pessoal, aprovada pelo Executivo em 19 de junho de 2026 e pela Assembleia de Freguesia em 28 de junho de 2026, contempla os postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal; -----

Assim ao abrigo das competências conferidas pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais e pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o Executivo da Junta de Freguesia delibera: -----

Assim ao abrigo das competências conferidas pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais e pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o Executivo da Junta de Freguesia delibera:

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, a afetar à área de Infraestruturas, Logística e Espaço Público, atividade de Higiene, Higiene Urbana e Espaços Verdes;
2. Fixar como posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, correspondente à remuneração base mensal de 934,99 € (novecentos e trinta e quatro euros e noventa e nove centimos), sem prejuízo do disposto nas normas legais aplicáveis em matéria de posicionamento remuneratório;
3. Determinar que o recrutamento seja efetuado nos termos legalmente previstos, observando os requisitos habilitacionais e demais condições exigíveis para o exercício das funções;
4. Determinar a promoção de todos os atos necessários à publicitação e tramitação legal do respetivo procedimento concursal;
5. Estabelecer que o procedimento concursal decorra em conformidade com o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, concretamente no seu artº. 30º. e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
6. Determinar que, em observância dos princípios da racionalização e da eficiência da atividade administrativa, o recrutamento seja efetuado de entre candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.
7. Designar como membros do júri do procedimento concursal os seguintes trabalhadores da Junta de Freguesia de Ermesinde:

Presidente: Celeste Dulce Ascensão da Silva, Assistente Técnico; -----

Vogal: Sérgio Miguel Ferreira da Silva, Assistente Técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; -----



Vogal: Daniel Luís Gomes Martins, Assistente Operacional; -----

Vogal Suplente: Carla Daniela Moura Marques dos Santos Eiras, Assistente Técnico; -----

Vogal Suplente: Jácome Alberto Rocha da Costa, Assistente Operacional. -----

Em seguida, O Presidente da Junta, Miguel de Oliveira, questionou os Vogais do Executivo, se alguém desejava intervir relativamente àquela Proposta de Deliberação. Como nenhum Vogal quis usar da palavra, o Presidente, Miguel de Oliveira, colocou a Deliberação a votação, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção dos Vogais, Armindo Ramalho e Cláudia Cristo -----

Ponto Cinco – Deliberação sobre a atribuição de Apoio à Associação: ADR Gandra – “Torneio Jovem de Futsal 2026” -----

O Sr. Presidente procedeu à leitura da Deliberação nº. 24, resultante da Proposta nº. 32: “Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, reuniu o Executivo da Junta da Freguesia de Ermesinde, em sessão ordinária, para deliberar sobre a atribuição de apoio pontual à Associação Desportiva e Recreativa da Gandra. -----

1. Que foi solicitado pela Associação Desportiva e Recreativa da Gandra apoio, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento “Torneio Jovem de Futsal 2026”, que se realizou no passado dia 04 de julho, no Pavilhão Municipal de Ermesinde; -----

2. As atribuições das Freguesias nos domínios do desporto e tempos livres; -----

3. A competência da Junta de Freguesia no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse para a freguesia, nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

4. Que o movimento associativo tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto e na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento desportivo da freguesia; -----



SEDE
Rua D. António Ferreira Gomes, 365
4445-398 Ermesinde
229 737 973

POSTO A
Rua Elias Garcia, 965
4445-521 Ermesinde
229 774 810



geral@jf-ermesinde.pt
www.jf-ermesinde.pt



Freguesia.de.Ermesinde
JFErmesinde

5. O reconhecimento da importância do papel do desporto na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e inclusão social; -----

Assim, a Junta da Freguesia de Ermesinde, no uso das suas competências próprias, deliberou: -----

1.º Atribuir um apoio no valor de 206,64€ à Associação Desportiva e Recreativa da Gandra para a realização desta atividade. -----

2.º Consubstanciar este apoio num Contrato de Patrocínio Desportivo, cuja minuta fica apensa à presente Deliberação. -----

Em seguida, O Presidente da Junta, Miguel de Oliveira, questionou os Vogais do Executivo, se alguém desejava intervir relativamente àquela Proposta de Deliberação. O Vogal, António Pinheiro, pediu a palavra para questionar para que fim se destinava a verba. O Presidente da Junta, Miguel de Oliveira, respondeu que a verba se destinava ao pagamento dos troféus. Como nenhum Vogal quis usar da palavra, o Presidente, Miguel de Oliveira, colocou a Deliberação a votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Ponto Seis - Intervenção dos Elementos do Executivo; -----

O Presidente da Junta, Miguel de Oliveira, questionou se algum dos Elementos do Executivo desejava intervir e cedeu a palavra ao Vogal Armindo Ramalho, tendo mencionado que o Rio Leça tem sido alvo de algumas descargas poluentes e os residentes queixam-se de um cheiro nauseabundo, pedindo ao Sr. Presidente, para questionar e insistir junto da Entidade Reguladora, da Be Water e da Câmara Municipal de Valongo, para aferir se as descargas são ocasionais ou não. O SR.- Presidente agradeceu e informou que foi recebida uma exposição nesse sentido e respondida pela Be Water, que ia fazer chegar a cada um dos elementos do Executivo aquele documento. De seguida, o Vogal Armindo Ramalho, sugeriu que fossem retiradas da delegação de competências o ponto m/m. De seguida, entrevistou novamente o vogal Armindo Ramalho, para questionar sobre a avaliação de desempenho dos trabalhadores e que pretendi que lhe fosse enviada, nas próximas horas, a avaliação de três trabalhadores. Lamentou que as Atividades da Junta não sejam partilhadas com todo o Executivo, no que diz respeito, a planeamento, receitas e despesas envolvidas, nomeadamente, a Romaria de Santa Rita e a Noite Branca, pedindo mais uma vez que essa situação fosse revista. O Sr. Presidente, respondeu que relativamente à avaliação dos funcionários, ainda não se encontra concluída, devido às atuais limitações dos recursos humanos. No que diz respeito ao planeamento das atividades, tem competência delegada de acordo com a Norma de Execução Orçamental, aprovada juntamente com o orçamento para



ermesinde

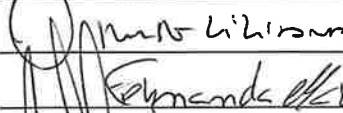
junta de
freguesia

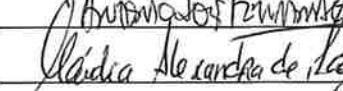


2026. O Vogal António Pinheiro, interviu para referir que anteriormente tinha proposto ao Sr. Presidente que futuramente os restantes elementos do Executivo fossem envolvidos na organização das atividades, pois lamenta que só tenha acesso à informação através das redes sociais. O Sr. Presidente respondeu, que gostaria de saber em concreto como pretende colaborar. O Vogal Armindo Ramalho, informou que na próxima segunda-feira, às 9 Horas, estará na Junta da Freguesia, para verificar os documentos de despesa da Romaria Santa Rita. O Vogal António Pinheiro, apresentou uma proposta de Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios à realização de eventos pelo movimento associativo, anexo à presente ata (Doc. 1). O Sr. Presidente, agradeceu o contributo e comunicou que o documento será remetido ao Sr- Presidente da Assembleia da Freguesia, que juntamente com os líderes partidários irá ser analisado e discutido. O Vogal António Pinheiro, referiu ainda, a sua solidariedade para com o Vogal Armindo Ramalho, no decorrer da publicação maldosa nas redes sociais, afirmando repudiar esse tipo de comportamentos, sugerindo que fosse apresentada queixa na Esquadra de Polícia. De igual modo, o Sr. Presidente demonstrou o seu repúdio, manifestando o seu total apoio ao Vogal Armindo Ramalho. -----

Em seguida, questionou os senhores Vogais do Executivo se mais alguém desejava intervir naquele ponto. Como nenhum Vogal quis usar da palavra, o Presidente da Junta, Miguel de Oliveira, e dada a inexistência de expediente, deu por terminada a reunião. A presente ata foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

A JUNTA,






SEDE

Rua D. António Ferreira Gomes, 365
4445-398 Ermesinde
229 737 973

POSTO A

Rua Elias Garcia, 965
4445-521 Ermesinde
229 774 810



geral@jf-ermesinde.pt
www.jf-ermesinde.pt



Freguesia.de.Ermesinde
JFErmesinde

De:
Enviado: 8 de julho de 2026 22:28
Para: geral JFE
Assunto: Documento a anexar à ata

Boa tarde,

Segue em anexo o documento a anexar à ata a realizar no dia hoje

ATR

Senhor Presidente,

Colegas do executivo

Quero começar por registar o envio da informação apenas no dia de hoje. Contudo, não posso deixar de lamentar que essa informação tenha sido disponibilizada mais de cinquenta dias depois de ter sido formalmente solicitada.

Não estamos perante um simples atraso administrativo. Estamos perante uma forma de exercer a presidência que impede os restantes membros do Executivo de exercerem, de forma séria e responsável, as competências que a lei lhes atribui. Informação entregue quando já perdeu oportunidade e utilidade não é transparência; é apenas o cumprimento tardio de um dever que deveria ter sido observado em tempo útil.

Infelizmente, este comportamento deixou de ser uma exceção para passar a constituir um padrão de atuação.

Aconteceu com as comemorações da conquista da Taça da Associação de Futebol do Porto pelo Ermesinde Sport Clube 1936. Aconteceu novamente com a Romaria de Santa Rita. E volta agora a acontecer relativamente à "Noite Branca", um evento que terá lugar já no próximo sábado e sobre o qual os restantes membros do Executivo continuam sem conhecer os seus contornos financeiros, contratuais e organizativos.

A pergunta impõe-se: por que motivo continua o Senhor Presidente a adiar ou a omitir sistematicamente a disponibilização desta informação?

Esta forma de atuar não é compatível com os princípios da legalidade, da igualdade, da boa-fé, da colaboração institucional, da transparência, da boa administração e da prossecução do interesse público consagrados no Código do Procedimento Administrativo. Da mesma forma, não se coaduna com os deveres de informação, de prestação de contas e com o regular funcionamento dos órgãos autárquicos previstos na Lei n.º 75/2013.

Importa recordar que a Junta de Freguesia é um órgão colegial. Não é um órgão unipessoal. As decisões relevantes, sobretudo quando envolvem recursos públicos significativos, devem assentar na informação, na discussão e na deliberação do Executivo, e não transformar-se em decisões concentradas na figura do seu Presidente.

Nenhum membro do Executivo pode ser reduzido ao papel de mero espectador de decisões já tomadas. O acesso à informação necessária ao exercício do mandato não depende da vontade do Presidente nem da sua conveniência política. Não constitui um favor nem uma cortesia institucional. É um direito dos eleitos e um dever legal de quem preside ao Executivo.

É igualmente preocupante que um evento com a dimensão da "Noite Branca", envolvendo inevitavelmente despesas relevantes, contratação de serviços, animação, logística, segurança, publicidade e outros encargos, esteja prestes a realizar-se sem que os restantes membros do Executivo conheçam, em tempo útil, o seu orçamento, os contratos celebrados, os procedimentos de contratação adotados ou os compromissos financeiros assumidos.

Assim, requeiro que seja disponibilizada, com caráter de urgência, toda a documentação relativa à realização da "Noite Branca", designadamente:

- O orçamento global da iniciativa;
- A discriminação de todas as despesas e respetivos fornecedores;
- A identificação das receitas, apoios financeiros e patrocínios obtidos;
- A identificação das entidades parceiras;

Os protocolos celebrados;

- Os contratos e os procedimentos de contratação pública adotados para a realização do evento, nos termos legalmente permitidos;
- A identificação dos meios humanos e materiais afetos à iniciativa.

Quero ainda deixar claro que esta sucessão de omissões representa uma grave desconsideração institucional pelos restantes membros do Executivo e compromete seriamente o normal funcionamento de um órgão que, por definição legal, deve deliberar de forma colegial, transparente e informada.

A transparência não pode existir apenas quando é conveniente. A prestação de informação não pode depender da insistência permanente dos eleitos. Muito menos pode ser disponibilizada apenas quando as decisões já estão tomadas, os contratos celebrados e os eventos prestes a realizar-se, retirando qualquer utilidade ao acompanhamento e à fiscalização.

Por isso, termino com uma questão que considero absolutamente essencial.

Considera o Senhor Presidente que dispõe de delegação de competências que lhe permita decidir, contratar, autorizar e assumir, sozinho, a realização de eventos desta natureza e desta dimensão financeira, sem prévia apreciação e deliberação do Executivo?

Se essa é a sua interpretação, solicito que indique expressamente qual a deliberação do Executivo que lhe conferiu essa competência, bem como o respetivo fundamento legal, esclarecendo ainda se entende que essa delegação abrange compromissos financeiros desta natureza e montante.

Porque aquilo que está verdadeiramente em causa já não é apenas a realização de um evento. O que está em causa é saber se o Executivo continua a funcionar como um órgão colegial, conforme determina a lei, ou se as decisões mais relevantes para a freguesia passaram a depender exclusivamente da vontade do seu Presidente.

Ermesinde, 8 de julho de 2026

O Vogal do Executivo,

Armindo Torres Ramalho

JUNTA DE FREGUESIA DE ERMESINDE

Concelho de Valongo

**PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE
APOIOS
À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MOVIMENTO
ASSOCIATIVO**

Associações desportivas, culturais, do setor social,
associações humanitárias de bombeiros e outras entidades sem fins lucrativos

Documento de trabalho elaborado por
Iniciativa Liberal — Valongo

Nota prévia

Este documento é uma proposta de trabalho, preparada como contributo para discussão pública. Não constitui um regulamento em vigor. Visa dotar a Junta de Freguesia de Ermesinde de um instrumento claro, objetivo e transparente para apoiar eventos promovidos pelo movimento associativo local, substituindo a atribuição casuística e discricionária de subsídios por um sistema de critérios mensuráveis e publicamente verificáveis.

A lógica de fundo é simples: dinheiro público exige regras públicas. Cada euro atribuído deve ser justificável à luz de critérios conhecidos de antemão, e cada apoio concedido deve ser publicado. O modelo proposto reduz a margem de decisão pessoal, trata todas as associações pela mesma grelha e liga o valor do apoio ao mérito e ao impacto efetivo de cada iniciativa.

As soluções aqui apresentadas foram cruzadas com regulamentos já em vigor noutras autarquias e juntas de freguesia (designadamente os modelos de pontuação de Angra do Heroísmo e Torres Vedras e os regulamentos de freguesia da Quinta do Conde, Vialonga e Batalha), adaptadas à realidade e às competências próprias de uma junta de freguesia.

Índice

Nota prévia	2
Índice	3
Preâmbulo	4
Capítulo I — Disposições gerais	4
Capítulo II — Tipologia e limites dos apoios	5
Capítulo III — Candidatura e avaliação	6
Capítulo IV — Prazos, obrigações e fiscalização	7
Capítulo V — Disposições finais	8
Anexo I — Formulário de candidatura (modelo)	9

Preâmbulo

As associações desportivas, culturais, recreativas, sociais e humanitárias constituem um dos pilares da vida coletiva de Ermesinde. É através delas que muitos fregueses ocupam tempos livres, preservam tradições, praticam desporto, acedem a cultura e exercem cidadania ativa. O seu trabalho, em larga medida voluntário, presta à comunidade serviços que de outro modo recairiam sobre a autarquia ou simplesmente não existiriam.

Reconhecendo este papel, a Junta de Freguesia de Ermesinde entende dever apoiar a realização de eventos promovidos por estas entidades. Esse apoio, contudo, não pode depender de proximidade, de oportunidade ou de critério pessoal. Tratando-se de recursos públicos, escassos por natureza, a sua atribuição deve obedecer a regras claras, públicas e aplicadas de forma igual a todos os candidatos.

O presente Regulamento estabelece, por isso, um procedimento único de candidatura, uma grelha objetiva de avaliação e uma relação direta entre o mérito de cada iniciativa e o apoio concedido. Consagra ainda a obrigação de prestação de contas e de publicitação de todos os apoios, de modo a garantir transparência, igualdade de oportunidades e uma utilização racional do dinheiro dos fregueses.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo das atribuições da freguesia previstas no artigo 7.º e das competências da junta de freguesia previstas nas alíneas h), o), t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 98.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, elabora-se o presente projeto de Regulamento.

Capítulo I — Disposições gerais

Artigo 1.º — Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas, os critérios e os procedimentos aplicáveis à atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Ermesinde à realização de eventos pontuais promovidos por entidades sem fins lucrativos que prossigam fins de interesse para a freguesia.

Artigo 2.º — Âmbito de aplicação

- 1 — O presente Regulamento aplica-se aos apoios destinados à realização de eventos de natureza desportiva, cultural, recreativa, social, educativa, ambiental, patrimonial ou de proteção civil que tenham lugar na freguesia de Ermesinde ou que, realizando-se fora dela, beneficiem diretamente os seus fregueses.
- 2 — Não são abrangidos por este Regulamento os apoios ao funcionamento regular das associações nem os apoios a obras ou aquisição de equipamento, que se regem, quando existam, por instrumento próprio.

Artigo 3.º — Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) “Evento”: iniciativa temporalmente delimitada, com data, local e público definidos, designadamente festas, festivais, torneios, provas desportivas, espetáculos, mostras, colóquios, comemorações e ações de proximidade;
- b) “Apoio financeiro”: comparticipação pecuniária em despesas elegíveis do evento;
- c) “Apoio não financeiro”: cedência de espaços, equipamentos, materiais, transporte, divulgação ou apoio logístico e de pessoal da freguesia;

- d) “Despesas elegíveis”: encargos diretamente imputáveis ao evento, designadamente logística, som, iluminação, palco, segurança, seguros, transporte, comunicação, materiais e prestação de serviços especializados;
- e) “Entidade beneficiária”: pessoa coletiva sem fins lucrativos legalmente constituída que reúna as condições do artigo 5.º.

Artigo 4.º — Princípios

A atribuição de apoios rege-se pelos princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade, da proporcionalidade, da transparência, da boa gestão dos recursos públicos e da prestação de contas, não conferindo qualquer candidatura direito automático a apoio.

Artigo 5.º — Entidades beneficiárias

- 1 — Podem candidatar-se ao apoio previsto neste Regulamento as entidades que, cumulativamente:
 - a) Sejam pessoas coletivas sem fins lucrativos legalmente constituídas;
 - b) Tenham sede na freguesia de Ermesinde ou, não a tendo, promovam eventos de manifesto interesse para a freguesia e os seus fregueses;
 - c) Tenham a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
 - d) Tenham prestado contas de apoios anteriormente concedidos pela Junta de Freguesia, quando aplicável.
- 2 — São igualmente abrangidas as associações humanitárias de bombeiros, as instituições particulares de solidariedade social e, a título excecional e fundamentado, as comissões de festas e grupos informais que organizem eventos tradicionais da freguesia.

Capítulo II — Tipologia e limites dos apoios

Artigo 6.º — Tipos de apoio

- 1 — Os apoios podem revestir natureza financeira, não financeira, ou ambas.
- 2 — O apoio não financeiro é privilegiado sempre que se mostre adequado e suficiente, por permitir rentabilizar meios já disponíveis na freguesia sem encargo adicional.

Artigo 7.º — Despesas elegíveis e não elegíveis

- 1 — São elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a conceção e realização do evento, nos termos da alínea d) do artigo 3.º.
- 2 — Não são elegíveis, designadamente, despesas de funcionamento corrente da entidade, encargos com pessoal permanente, aquisição de bens duráveis sem relação direta com o evento, multas, juros e despesas sem documento fiscal válido.

Artigo 8.º — Limites do apoio

- 1 — O montante global dos apoios a conceder em cada ano fica limitado à dotação inscrita para o efeito no Plano de Atividades e Orçamento da freguesia, aprovados pela Assembleia de Freguesia.
- 2 — Esgotada a dotação disponível, os pedidos remanescentes são indeferidos por insuficiência orçamental, sem prejuízo da sua eventual reapreciação em período seguinte.
- 3 — A comparticipação financeira não pode exceder a percentagem das despesas elegíveis resultante da pontuação obtida, nos termos do artigo 12.º.

Capítulo III — Candidatura e avaliação

Artigo 9.º — Apresentação de candidaturas

- 1 — As candidaturas são apresentadas em formulário próprio (Anexo I), acompanhado dos documentos previstos no artigo 10.º, dentro das janelas de candidatura fixadas no artigo 14.º.
- 2 — Em casos devidamente fundamentados, e desde que não fosse expectável a realização do evento à data das janelas ordinárias, a Junta pode admitir candidaturas fora de prazo, com um mínimo de 20 dias de antecedência em relação ao evento.

Artigo 10.º — Instrução do pedido

A candidatura é instruída com:

- a) Identificação da entidade e cópia dos estatutos e do registo;
- b) Descrição do evento, com objetivos, data, local e público estimado;
- c) Orçamento detalhado, com discriminação das despesas elegíveis e das receitas previstas;
- d) Indicação do apoio solicitado, financeiro e/ou não financeiro;
- e) Declarações de situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

Artigo 11.º — Critérios de avaliação

- 1 — Cada candidatura é avaliada de acordo com a grelha seguinte, sendo atribuída a cada critério uma pontuação entre zero e o respetivo máximo:

Critério	Ponderação máxima
A. Interesse para a freguesia e alinhamento com prioridades	25 pts
B. Abrangência e número estimado de participantes/público	15 pts
C. Caráter inclusivo e acesso gratuito ou a preço social	15 pts
D. Qualidade, originalidade e consistência do orçamento	15 pts
E. Capacidade de mobilização de recursos próprios e parcerias	10 pts
F. Promoção da identidade, história e coesão de Ermesinde	10 pts
G. Execução e prestação de contas de apoios anteriores	10 pts
TOTAL	100 pts

- 2 — A pontuação final corresponde à soma dos pontos obtidos nos sete critérios, num máximo de 100 pontos.
- 3 — A grelha de avaliação de cada candidatura, com a pontuação atribuída a cada critério e a respetiva fundamentação sumária, integra o processo e é publicada nos termos do artigo 16.º.

Artigo 12.º — Cálculo do apoio

- 1 — O nível de comparticipação máxima resulta diretamente da pontuação final, nos termos da tabela seguinte:

Pontuação final	Nível de interesse	Comparticipação máxima
Igual ou superior a 80 pts	Muito elevado	Até 100% das despesas elegíveis
De 60 a 79 pts	Elevado	Até 75% das despesas elegíveis

Pontuação final	Nível de interesse	Comparticipação máxima
De 40 a 59 pts	Médio	Até 50% das despesas elegíveis
De 25 a 39 pts	Reduzido	Até 30% das despesas elegíveis
Inferior a 25 pts	Insuficiente	Não elegível para apoio

2 — A percentagem indicada constitui um limite máximo, e não um valor garantido, podendo o apoio efetivo ser inferior em função da dotação disponível e do número de candidaturas.

3 — Em caso de empate na pontuação e de insuficiência orçamental, têm preferência as entidades que menos apoio receberam da Junta no ano civil em curso.

Artigo 13.º — Decisão

1 — A avaliação das candidaturas é efetuada pelos serviços da freguesia ou por comissão designada para o efeito, que elabora proposta fundamentada.

2 — A decisão de atribuição, indefereção e fixação do montante compete à Junta de Freguesia, em reunião, sob proposta referida no número anterior.

3 — Antes da decisão final desfavorável, é concedida à entidade a possibilidade de pronunciar-se, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo IV — Prazos, obrigações e fiscalização

Artigo 14.º — Calendário

1 — As candidaturas são apresentadas dentro das janelas seguintes:

Fase	Prazo
1.ª janela — candidaturas	1 a 31 de outubro (para o ano civil seguinte)
2.ª janela — candidaturas	1 a 30 de abril (para o 2.º semestre)
Decisão da Junta	Até 30 dias úteis após o fim de cada janela
Publicitação dos apoios	Até 10 dias úteis após a deliberação
Relatório final + contas	Até 60 dias após a realização do evento

2 — No primeiro ano de vigência do presente Regulamento, os prazos podem ser fixados por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 15.º — Obrigações da entidade beneficiária

A entidade beneficiária obriga-se a:

- Aplicar o apoio exclusivamente no evento candidatado;
- Mencionar o apoio da Junta de Freguesia de Ermesinde em toda a divulgação do evento, com a expressão “Com o apoio da Junta de Freguesia de Ermesinde” e respetivo símbolo;
- Apresentar, no prazo de 60 dias após o evento, relatório de execução e documentos comprovativos das despesas;
- Facultar à Junta os elementos que esta solicite para verificação da correta aplicação do apoio.

Artigo 16.º — Transparência e publicitação

- 1 — A Junta de Freguesia publica, no seu sítio institucional, a lista de todos os apoios concedidos ao abrigo deste Regulamento, com indicação da entidade, do evento, da pontuação obtida e do montante atribuído.
- 2 — A publicitação observa o disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, relativa à publicidade dos apoios concedidos por entidades públicas.

Artigo 17.º — Incumprimento

- 1 — O incumprimento das obrigações previstas no artigo 15.º determina, consoante a gravidade, a redução do apoio, a sua devolução total ou parcial e a inibição de acesso a novos apoios por período até dois anos.
- 2 — A prestação de informações falsas na candidatura determina a exclusão imediata e a devolução integral do apoio recebido.

Capítulo V — Disposições finais**Artigo 18.º — Casos omissos**

As dúvidas e os casos omissos são resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia, no respeito pelos princípios do artigo 4.º e pela legislação aplicável.

Artigo 19.º — Avaliação do Regulamento

O presente Regulamento é objeto de avaliação pela Junta de Freguesia decorridos dois anos sobre a sua entrada em vigor, com vista à sua eventual revisão.

Artigo 20.º — Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, após aprovação pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, e cumprido o período de consulta pública previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Anexo I — Formulário de candidatura (modelo)

Modelo orientador a disponibilizar pela Junta de Freguesia, contendo, no mínimo, os campos seguintes:

- Identificação da entidade (nome, NIF, sede, contactos, representante legal)
- Designação do evento e tipologia (desportivo, cultural, social, etc.)
- Data(s), local e público-alvo estimado
- Objetivos e descrição sumária do evento
- Orçamento: despesas elegíveis discriminadas e receitas previstas
- Apoio solicitado (financeiro e/ou não financeiro)
- Apoios obtidos de outras entidades para o mesmo evento
- Declarações de situação regularizada (fiscal e segurança social)
- Compromisso de prestação de contas e de menção do apoio da freguesia

Documento de trabalho elaborado pela Iniciativa Liberal — Valongo como contributo para discussão pública. Sujeito a parecer jurídico da autarquia antes de qualquer tramitação formal.

